



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMUNICAÇÃO

Nº 55/19

DE:

Consultoria Jurídica - COJUR

DATA

02/07/2019

PARA:

Lourdes de Costa Remor – Secretária Comissão Intergestores Bipartite

ASSUNTO:

Participação na Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica

Prezada,

Em complementação à CI n. 51/2019 desta COJUR, vimos manifestar a importância de ser noticiado na reunião da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica que se realizará no dia 16/07 o fluxo para implantação das tratativas acordadas entre esta Secretaria e o COSEMS a respeito da assinatura do Termo de Cooperação Técnica – TCT com os Municípios para acesso ao banco de dados denominado “CEOS”.

Os Municípios que manifestarem interesse em acessar o “CEOS”, precisarão, primeiramente, assinar a minuta do TCT em anexo, a qual deverá ser preenchida com os dados dos gestores municipais, e, após, remeter esse documento assinado para o e-mail tctceos@saude.sc.gov.br. Com o recebimento dessa minuta do TCT, será comunicado ao NAT que o acesso poderá ser liberado para o Município correspondente e, além disso, será providenciado a assinatura pelo Secretário de Estado, bem como, a tramitação necessária para publicação, sendo, ao final, remetida uma cópia ao Município.

Num prazo de 2 dias úteis do recebimento dessa minuta pela SES, o Município poderá acessar o “CEOS”, seguindo a orientação do documento em anexo (“pop”).

Ressaltamos que a utilização desse banco de dados é bastante simples, dispensando mais esclarecimentos, mas, de qualquer forma, esta Secretaria coloca-se à disposição para orientações complementares.

Atenciosamente,

Felipe Barreto de Melo
Consultor Jurídico - COJUR/SES/SC

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE

POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO nº SES 10569/2019

TERMO Nº _____

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde**, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **HELTON DE SOUZA ZEFERINO**, CPF nº 887.679.579-00, RG nº 2565370, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, e o **Município** _____ por meio da **Secretaria/Fundo Municipal de Saúde** CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal da Saúde Sr(a)**, _____, CPF nº _____, por mútuo acordo resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se pelas seguintes cláusulas e visando a intercambialidade de informações sobre as Políticas Públicas de Saúde, com a finalidade de otimizar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando o ajuizamento de ações judiciais, quando possível, e, quando existirem, qualificando-as, tanto no que pertine ao atendimento do usuário como na otimização dos gastos públicos, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Convênios

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem como objeto estabelecer o intercâmbio de informações entre as partes sobre a Política Pública de Saúde, com ênfase na assistência farmacêutica, condensadas no banco de dados denominado CEOS, gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de subsidiar o Município com informações técnicas relativas às Políticas preconizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como informações pertinentes à estruturação desta Secretaria no que se refere ao atendimento dos usuários, com a finalidade específica de otimização do atendimento no SUS em razão do aumento do ajuizamento de ações judiciais na área da saúde.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Não serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS ENCARGOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à Secretaria de Estado da Saúde:

- I. gerenciar e manter atualizado o Sistema denominado CEOS;
- II. fornecer o acesso individual ao Sistema aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados para esse fim, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e Termo de Confiabilidade da utilização das informações técnicas pertencentes ao Estado e gerenciadas pelo setor responsável pelo CEOS, mediante compartilhamento do *software*, o qual é gerenciado por esta Secretaria por meio da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN.
- III. providenciar a publicação do Termo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- IV. comunicar ao Município eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal na execução deste instrumento;
- V. prestar orientação técnica ao Município para utilização do Sistema.
- VI. efetuar capacitações anuais na parte operacional de utilização do sistema para monitoramento do resultado em relação a sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao Município:

- I. promover a divulgação do Sistema CEOS e o fim a que se destina aos seus técnicos e incentivar a sua utilização para subsidiar a atuação administrativa;

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Convênios

- II. promover capacitações aos seus profissionais para que a utilização do Sistema CEOS atinja a finalidade a que se destina – cláusula primeira deste Convênio;
- III. manter atualizada e ser enviada para Diretoria de Assistência Farmacêutica a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, nos termos preconizados no Sistema Único de Saúde – SUS, sendo empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolvam condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, tendo em vista a necessidade dos usuários estarem inseridos nos critérios epidemiológicos afetos a essa região, visando o uso racional de medicamentos;
- IV. efetuar o cadastro de dispensação de medicamentos para os pacientes atendidos por ordem judicial, quando o Estado é réu e o Município realiza a entrega, e exigir os recibos assinados por esses pacientes ou seus responsáveis legais, quando da retirada desses medicamentos.
- V. repassar as informações referidas no item anterior à Gerência de Saúde a qual esse Município está vinculado, no prazo de 72hs da efetiva entrega ao paciente e por meio digital.
- VI. efetuar a devolução dos estoques judiciais para a Gerência de Saúde, no prazo de 2 meses contados do primeiro período que o paciente deixou de retirar a medicação, quando não ocorrer a dispensação dos mesmos aos pacientes, informando o motivo da não retirada, quando ocorrer a situação descrita nos itens anteriores – ação judicial que o Estado é réu e o Município efetua a dispensação para os pacientes;

DO CANCELAMENTO NO SISTEMA

CLÁUSULA QUINTA: o não atendimento das obrigações descritas na CLÁUSULA QUARTA, acarretará o cancelamento do presente Termo de Cooperação técnica pela Secretaria de Estado da Saúde – SES.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 2 (dois) anos, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso-prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos cujo dispêndio vier a ser necessário na execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão desembolsados pelas partes envolvidas, cada qual custeando as atividades que lhe são pertinentes.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Convênios

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A SES/SC providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – As questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, de 10 de junho de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

Rua Esteves Júnior, 390, Anexo 1, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-130
Telefone: (48) 99188-3071; e-mail: nat@saude.sc.gov.br

Nº 11/ Versão: 1.02	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP
Título:	Cadastro de Usuário, Busca de informações, e atualizações na Plataforma <i>on line</i> CEOS
Elaborado por:	Carlos Alberto Trindade Pereira
Em:	10/06/2019
Revisado por:	
Data:	
Normalizado por:	
Data:	

Objetivo: informar de modo objetivo e prático como ocorre o processo de cadastro de usuário e atualização de informações na plataforma *on line* CEOS.

1 - Para cadastro de novos usuários:

- Acessar o endereço www.ceos.saude.sc.gov.br
- No canto direito na parte superior clicar em crie uma conta.

The screenshot shows the CEOS (Centralized Electronic Office System) interface. At the top left is the logo of the Government of Santa Catarina. The main heading is 'Autenticação requerida' (Authentication required). Below it, there is a message: 'É necessário autenticação para poder visualizar estas páginas' (Authentication is required to be able to view these pages). On the right side, there is a search bar and a button labeled 'crie uma conta' (create an account). At the bottom left, there is a navigation menu with links for 'Página principal', 'Publicações', 'Atividades', 'Serviços', 'Contato', 'Acesso Restrito', 'Ajuda', 'Sobre', 'Política de Privacidade', 'Termos de Uso', and 'Segurança'. At the bottom right, there is the logo of the 'Secretaria de Estado da Saúde' (State Health Secretariat).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO**

Rua Esteves Júnior, 390, Anexo 1, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-130
Telefone: (48) 99188-3071; e-mail: nat@saude.sc.gov.br

- Preencha os dados da tela de cadastro.

Criar conta

Nome real

Digite seu nome completo

Nome de usuário(a)

Escreva seu nome de usuário

Senha

Digite uma senha

Confirmar senha

Digite a senha novamente

Endereço de e-mail

Confirme seu endereço de e-mail

Descrição da Função

Descreva brevemente qual a sua função.

- Nome Real: digite seu nome completo.
- Nome de usuário(a): Crie um nome de usuário.
 - Para acesso dos municípios, deve-se seguir o seguinte padrão:
 - tct.nome do município acrescido do numeral 1 ou 2.
 - Ex: *tct.florianopolis1*
 - Obs: Cada município terá até dois acessos ao CEOS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO**

Rua Esteves Júnior, 390, Anexo 1, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-130
Telefone: (48) 99188-3071; e-mail: nat@saude.sc.gov.br

- Senha: Crie uma senha;
- Endereço de e-mail: Usar e-mail institucional;
- Descrição da Função: Descrever a sua função na instituição;
- Descrição da Lotação: Descrever a qual instituição você está ligado.
- Ex. Núcleo de Ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do município;

Descrição da Lotação

Descreva brevemente qual a sua lotação.

Estado

Selecione um estado...

Município

Primeiro selecione um estado...

Li e aceito o termo de responsabilidade.

Crie sua conta

- Estado: Estado da Federação onde seu município se localiza;
- Município: Município onde você está lotado.
- Termo de Responsabilidade: Ler atentamente o Termo de Responsabilidade antes de aceitar;
- Clicar em Crie sua conta:

Crie sua conta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO**

Rua Esteves Júnior, 390, Anexo 1, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-130
Telefone: (48) 99188-3071; e-mail: nat@saude.sc.gov.br

- Aparecerá a seguinte mensagem:

Bem-vindo,

A sua conta foi criada.

Seu Usuário ficará em uma lista de espera até ser liberado pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT/SC

Retornar para Página principal.

- Você receberá um e-mail de confirmação de cadastro do e-mail. Cabe salientar que esta confirmação não refere-se à liberação de acesso ao Ceos.
- Acesse seu e-mail cadastrado e confirme seu cadastro. Agora aguarde a liberação pela administração do CEOS.

2 – Consulta de Informações:

- Para realizar a busca de informações clicar no campo de pesquisa e digitar a DCB do medicamento pretendido, o CEOS não busca medicamentos pelo nome comercial;

Página principal | Discussão | Ler | Editar | Ver histórico | Mais | Pesquisa

Página principal

Aos usuários do CEOS, esclarecemos que a inclusão dos medicamentos não padronizados será feita de acordo com a demanda e a data de atualização consta no final da página de cada medicamento, nutrição e suplemento.

Conforme acordado entre a Secretaria Jurídica da SES/SC e Procuradoria Geral do Estado (PGE) a informação Conexão SCS/PGD, constante no final da página de alguns medicamentos, é um indicativo para que a PGE entre em contato com a Comissão Municipalizadora de Apoio Jurídico (COMAJ) a fim de solicitar subsídios técnicos complementares para contribuir na elaboração da defesa técnica do Estado.

Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário – NAT-Jus/SC

3 – Atualização de Informações

- Nos casos de necessidade de atualização, correção, revisão, inclusão ou sugestão de informações sobre os medicamentos no sítio do CEOS, deverá ser encaminhado e-mail para o endereço ceos@saude.sc.gov.br, contendo as seguintes informações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO**

Rua Esteves Júnior, 390, Anexo 1, Térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-130
Telefone: (48) 99188-3071; e-mail: nat@saude.sc.gov.br

- Identificação completa do profissional solicitante (Nome, profissão, matrícula, setor e município de lotação);
- Link do sítio do CEOS que necessita intervenção;
- No caso de informação a ser revisada, alterada ou corrigida, copiar e colar o texto no corpo do e-mail;
- Inserir as informações corretas a serem incluídas no sítio do CEOS;
- Anexar a referência bibliográfica utilizada;
- As informações enviadas serão analisadas pelos técnicos responsáveis pela edição do sítio do CEOS e somente após avaliadas e aprovadas, serão incluídas, seguindo a ordem de recebimento.